

PARECER ÚNICO Nº 72/2010 (SUPRAMNM)

606116/2010

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:
90062/1996/003/2008

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)

Auto de Infração ()

1- Identificação:

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): BURITIS AGROPECUÁRIA LTDA		CNPJ / CPF: 21.128.699/0002-20		
Empreendimento (Nome Fantasia): BURITIS AGROPECUÁRIA LTDA				
Município: BURITIZEIRO-MG				
Atividade predominante: SUINOCULTURA (CICLO COMPLETO)				
Código da DN e Parâmetro: ATIVIDADE: G-02-04-6 SUINOCULTURA (CICLO COMPLETO) NÚMERO DE CABEÇAS: 7.072 G-01-05-8 CULTURAS PERENES; EXETO CAFEICULTURA (BANANA) HECTARES: 31,38				
Coordenadas Geográficas:				
Datum:	(X) SAD 69	() WGS 84	() Córrego Alegre	
Fuso:	() 22°	(X) 23°	() 24° Meridiano () 39° (X) 45° () 51°	
Formato Lat/Lon:	Latitude: 8082893		Longitude: 502441	
	Grau:	Min:	Seg:	Grau: Min: Seg:
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio (X) Grande ()		Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()		
Classe do Empreendimento: CLASSE 3 - DN 130/2009.				
Fase do Empreendimento: REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - (RADA).				
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim⇒⇒⇒				
Curso d'água mais próximo: CORRÉGO PIRAPORINHA. Bacia Hidrográfica Federal: RIO SÃO FRANCISCO.				

2 - Histórico:

Vistoria: () Não () Sim	Relatório de Vistoria Nº:	Data:
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas:

3 - Introdução:

O presente parecer trata de análise técnica e jurídica da solicitação de prorrogação do prazo para cumprimento das condicionantes nº 01 e nº 05 estabelecidas na Revalidação da Licença de Operação do empreendimento BURITIS AGROPECUÁRIA LTDA, localizado no município de Buritizeiro, cujo processo foi deferido na 58ª Reunião Ordinária do COPAM/NM realizada na cidade de Montes Claros/MG em 20/04/2010.

O referido empreendimento tem como atividade uma unidade de produção de suínos (ciclo completo) que conta com 5 núcleos de produção (gestação, maternidade, creche, recria, terminação) cada núcleo é composto por galpões, totalizando 26 galpões com capacidade para 7.072 suínos e culturas perenes (banana) com uma área de 31,38 ha, segundo informações contidas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

A análise expressa no presente parecer foi baseada nos estudos ambientais colacionados aos autos da Revalidação da LO bem como nos documentos apresentados juntos à solicitação de alteração dos prazos dentre os quais destacamos: justificativa contida no ofício de solicitação e relatório de cumprimento das condicionantes.

Ademais, foram considerados na alteração de condicionantes as características do empreendimento, suas implicações e impactos ambientais previstos para os aspectos físicos, bióticos verificando-se a pertinência e suficiência do mesmo.

Em 06/08/2010 o empreendedor solicitou revisão das condicionantes impostas tendo por base as seguintes considerações:

Condicionante nº 01 – Apresentar estudos referentes à taxa de infiltração das lagoas para verificação da necessidade ou não da impermeabilização das mesmas com ART do profissional responsável. Prazo da condicionante 90 dias após a revalidação da LO.

Justificativa/solicitação do empreendedor: A empresa solicita a dilação do prazo, pois o empreendedor contratou uma nova consultoria e o tempo para a entrega dos estudos não é suficiente. **Solicitação: prorrogação de prazo por mais 90 dias.**

Análise da SUPRAM-NM para a solicitação da BURITIS AGROPECUÁRIA LTDA para Condicionante nº 01 – Apreciada a solicitação de prorrogação de prazo das condicionantes nº. 1 não vislumbramos quaisquer óbices ao deferimento do pedido, já que o empreendedor necessita de um prazo maior para apresentar o estudo. Assim, entendemos ser pertinente a solicitação e sugerimos à URC COPAM/Norte prorrogação de prazo da condicionante nº 01 por mais 90 dias a contar a partir da data de 23/09/2010

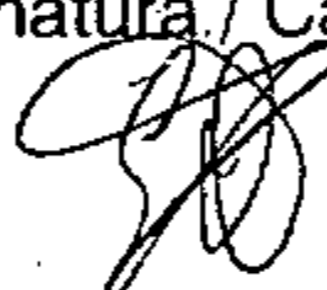
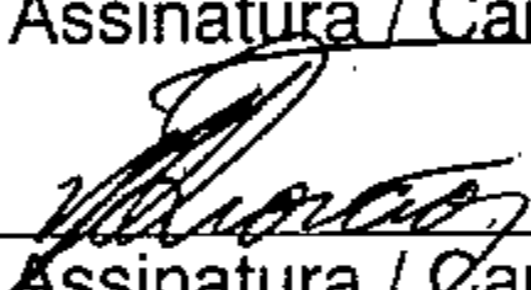
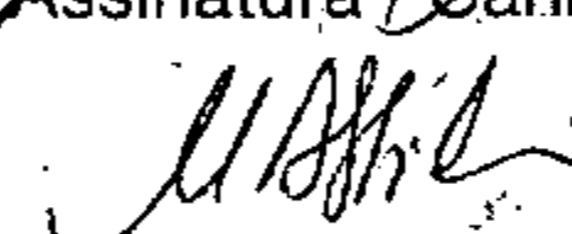
Condicionante nº 05 – Implantar programa de monitoramento do lençol freático, coletando amostras através de postos de monitoramento localizados a montante e a jusante do empreendimento, com ART do profissional responsável. Prazo da condicionante 90 dias após a revalidação da LO.

Justificativa/solicitação do empreendedor: A empresa solicita a dilação do prazo, pois o empreendedor contratou uma nova consultoria e o tempo para a entrega dos estudos não é suficiente.

O empreendedor informa que os postos de monitoramento do lençol freático já foram instalados e que as amostras já foram coletadas e enviadas para o laboratório e estão aguardando o resultado das análises, conforme relatório anexo ao processo. **Solicitação: prorrogação de prazo por mais 30 dias!**

Análise da SUPRAM NM para a solicitação da BURITIS AGROPECUÁRIA LTDA para Condicionante nº 05 – Apreçada a solicitação de prorrogação de prazo das condicionantes nº. 5 não vislumbramos quaisquer óbices ao deferimento do pedido, já que as amostras já foram coletadas nos postos de monitoramento e enviadas para o laboratório para análise. Assim, entendemos ser pertinente a solicitação e sugerimos à URC COPAM/Norte prorrogação de prazo da condicionante nº 05 por mais 30 dias a contar a partir da data de 23/09/2010.

6. Data / Responsabilidade Técnica:

Data: Montes Claros, 09 de Setembro de 2010.	
Responsável pelo setor Técnico: Gislando Vinicius Rocha de Souza	Assinatura / Carimbo: 
Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM/NM: Yuri Rafael de Oliveira Travão	Assinatura / Carimbo:  Yuri Rafael de Oliveira Travão Chefe do Núcleo Jurídico
Gestor do Processo: Marco Alexandre Souza Silva	Assinatura / Carimbo:  da SUPRAM - NM MASP. 449172-6
Analista Ambiental: José Aparecido Alves Barbosa	Assinatura / Carimbo: 